



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei N° 2843/2015

**SÚMULA:** Aprova a inclusão no Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote constante da Matrícula N°. 1191 do CRI da Comarca de Centenário do Sul – PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado, para fins de loteamento, a inclusão do imóvel denominado Chácara Deus Conosco, constante do Lote 03 da Gleba 02, da Colônia Centenário, objeto da matrícula 1191 do CRI de Centenário do Sul, PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

**Ao norte, medindo 235,00 metros, confronta com o lote nº 111; ao sul, medindo 235,00 metros, confronta com o Campo de Aviação; ao leste medindo 286,00 metros, confronta com o lote nº 02; e ao oeste, medindo 287,00 metros, confronta com o lote nº 04, perfazendo a área total de 67.300,00 metros quadrados.**

**Art. 2º** Aplica-se à referida área as características ZR1 (Zona Residencial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16 de Outubro de 2015

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO**  
No Livro No 7411 Em 20/10/2015  
da Página N° 66  
**PUBLICADO**  
Em 20/10/2015  
JORNAL  
ASSINATURA